

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.352 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A SEMANA EM DEFESA DA DEMOCRACIA DENOMINADA “SEMANA ULYSSES GUIMARÃES”, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JANEIRO E O DIA EM DEFESA DA DEMOCRACIA A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 01 DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA REGINA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

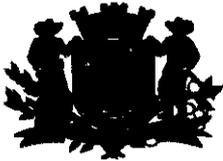
Art. 1º Fica instituída a Semana em Defesa da Democracia denominada “Semana Ulysses Guimarães”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de janeiro e o Dia em Defesa da Democracia, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de Janeiro.

Art. 2º A Semana em Defesa da Democracia assim como o Dia em Defesa da Democracia passam a integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei tem por finalidade conscientizar nossos cidadãos sobre a importância da democracia, das liberdades inegociáveis conquistadas depois da ditadura, bem como os direitos e deveres consolidados pela edição da Constituição Federal de 1988, a fim de motivar a comunidade Mogimiriana na defesa do nosso atual sistema democrático de direito e político, onde o voto é livre e universal, que elege seus representantes por intermédio de eleições periódicas.

Art. 4º O Poder Legislativo poderá realizar isoladamente ou em conjunto com os demais Poderes, Executivo, Judiciário, Ministério Público, campanhas anuais, durante o mês de janeiro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da necessidade da defesa da democracia.

Art. 5º No decorrer da última semana do mês de janeiro poderá ocorrer fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais das diversas áreas que representem os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público, bem como, representantes da Ordem dos Advogados



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

do Brasil (OAB), e da sociedade, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população.

Art. 6º Na Sessão de Posse dos cargos eletivos no âmbito do Município, o (a) Presidente da Sessão Solene poderá mencionar a importância da “Semana Ulysses Guimarães” em Defesa da Democracia e do 1º de janeiro, como sendo o Dia em Defesa da Democracia.

Art. 7º Cria-se pelo Poder Legislativo o Certificado “SEMANA ULYSSES GUIMARÃES” em Defesa da Democracia, a serem entregues para os 17 Vereadores (as) e para o Prefeito (a) e Vice Prefeito (a) eleitos, na primeira Sessão Ordinária da Legislatura, observadas as medidas e dizes previstos no anexo I, da presente Lei.

Parágrafo único: O Prefeito (a) e Vice Prefeito (a) serão convidados (as) a comparecerem à primeira sessão ordinária para recebimento dos certificados. Na impossibilidade de comparecimento, os certificados serão encaminhados para o Poder Executivo.

Art. 8º As despesas correrão por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

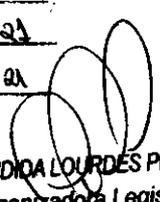
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

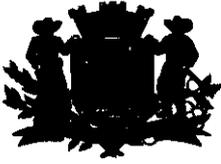

VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 95 de 2021
Autoria do Vereador Tiago César Costa

CM - SECRETARIA
MOI Lei nº 6.352/2021
FOI PUBLICADA(EM) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO(ORÇAMENTO) Diário M. Mirim
EM SUA EDIÇÃO DE 18 / 09 / 21
MOGI MIRIM 20 / 09 / 21


CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Organizadora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

ANEXO I

Medida do certificado: 29,7 cm por 21 cm

Papel: Couchê, 250gramas

O Certificado conterà o Brasão do Poder Legislativo Mogimiriano colorido, constando na parte superior Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Fonte:

Dizeres:

SEMANA “ULYSSES GUIMARÃES” EM DEFESA DA DEMOCRACIA
(Instituída pela Lei nº , de autoria do Vereador Tiago César Costa)

Certificamos que Vossa Excelência foi eleito (a) pela Comunidade Mogimiriana, pelo sistema democrático brasileiro, nos termos do artigo 1º da nossa Constituição Federal de 1988, pelo voto popular livre e universal e, portanto, somos defensores da DEMOCRACIA no Brasil e no âmbito do Município de Mogi Mirim.

VIVA A DEMOCRACIA!

Mogi Mirim (SP), data e local.

Presidente da Câmara Municipal